MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 0673/2002

EMENTA: Cria Comissão Mista dos Poderes Legislativo e Executivo, para acompanhar a iminente pavimentação da estrada Serramar-RJ 142.

Vereador-autor: Carlos Alberto Afonso Fernandes

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

LEI:

Art. 1º - para fins de acompanhar e discutir a iminente pavimentação da Estrada Serramar-142, fica o Poder Executivo autorizado a criar Comissão dos Poderes Executivo e Legislativo, que dedicará especial atenção aos seguintes tópicos:

a) impacto ambiental;

b) eco turismo;

c) fluxo de turistas para Rio das Ostras;

d) interceder no possível, para efetivar-se Estrada Parque.

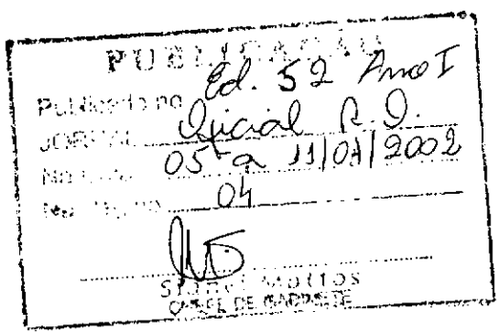
Parágrafo Único – A Comissão Mista poderá ser autorizada iniciar entendimentos com os representantes dos Município de Casimiro de Abreu, Macaé e Friburgo, para criar um Convênio que tratará da viabilidade de um roteiro turístico integrando os 03 (três) Municípios.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2002.

ALCEBÍADES SABINO DOS SANTOS
Prefeito do Município de Rio das Ostras


PUBLICAÇÃO
Ed. 52 Ano I
Oficial R. J.
05 a 11/04/2002
04